

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

DECRETO EXECUTIVO Nº 4.002, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2018.

Oficializa o Campeonato Municipal de Futebol 7 categoria Feminino Livre e categoria Sub 16 Masculino de 2018.

O Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal de Santo Augusto, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando:

I – a realização do Campeonato Municipal de Futebol 7 categoria Feminino Livre e Futebol 7 da categoria Sub 16 Masculino, com início previsto para o dia 9 de dezembro de 2018, neste Município;

II – que o referido Campeonato tem por finalidade integrar pessoas e comunidades do Município.

DECRETA:

Art. 1º Fica oficializado o Campeonato Municipal de Futebol 7 Categoria Feminino Livre e categoria Sub 16 Masculino de 2018, com início previsto para o dia 9 de dezembro de 2018, conforme o estabelecido pelo Conselho Municipal de Desporto no Regulamento do evento, que é parte integrante deste Decreto.

Art. 2º As despesas correrão por conta do Orçamento vigente, em dotações próprias, como segue:

Proj. Ativ.: 2.085 - PREMIAÇÕES DE COMPETIÇÕES DESPORTIVAS
Rubrica 21 - Premiações Culturais, totalizando R\$ 1.600,00 (hum mil e seiscentos reais), para premiação em dinheiro, mais troféus e medalhas.

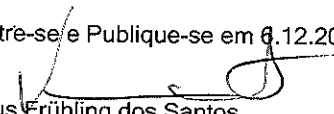
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

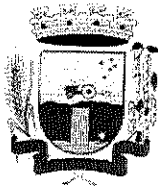
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, RS,
EM 6 DE DEZEMBRO DE 2018.


MARCELO BOTH,

Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se em 6.12.2018.


Vinicius Frühling dos Santos,
Secretário de Administração Designado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

REGULAMENTO GERAL
DO CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL 7
Categorias Sub-16 Masculino e Feminino Livre - Santo Augusto/RS

Art. 1º Este regulamento é o conjunto das disposições que regem as disputas do Campeonato Municipal de Futebol 7 Categorias Sub-16 Masculino e Feminino Livre/2018.

Art. 2º O Campeonato Municipal de Futebol 7 Categorias Sub-16 Masculino e Feminino Livre/2018 será promovido pela Coordenadoria de Esportes de Santo Augusto (CESA) e as Equipes Filiadas participantes que concordam e aprovam os artigos inseridos no presente Regulamento.

Art. 3º Participarão do o Campeonato Municipal de Futebol 7 Categorias sub-16 Masculino e Feminino Livre/2018, as entidades e associações enquadradas no artigo anterior, que suas inscrições serão aceitas até a data 30 de novembro de 2018, estipuladas em calendário elaborado no momento oportuno pela Coordenadoria de Esportes de Santo Augusto (CESA).

Art. 4º O Campeonato Municipal de Futebol 7 Categorias Sub-16 Masculino e Feminino Livre/2018, será disputado pelas seguintes equipes: Categoria Sub-16 Masculino: AMÉRICA, ATLÉTICO TIRADENTES, HIDRÁULICO e UNIÃO TAMOIO. Categoria Feminino Livre: AFUMUSA, ASAFF, M.A.F. (A) M.A.F. (B) e ATLÉTICO TIRADENTES.

Parágrafo único. Os jogos pelo Campeonato Municipal de Futebol 7 Categorias Sub-16 Masculino e Feminino Livre/2018, serão realizados no campo de futebol 7 da AFUCOTRI, aos domingos, nos horários indicados na tabela de jogos.

CAPÍTULO I - DA ORGANIZAÇÃO

Art. 5º Este regulamento é o conjunto das disposições que regem as disputas do Campeonato Municipal de Futebol 7 Categorias Sub-16 Masculino e Feminino Livre/2018.

Art. 6º O Campeonato Municipal de Futebol 7 Categorias Sub-16 Masculino e Feminino Livre/2018 é promovido pelo Município de Santo Augusto sob a Coordenação e organização da Coordenadoria de Esportes de Santo Augusto (CESA).

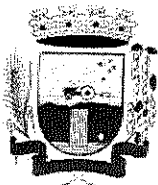
Art. 7º É de competência da Coordenadoria de Esportes de Santo Augusto (CESA), zelar pela execução deste regulamento e ratificar as normas contidas no mesmo.

Art. 8º As equipes inscritas dentro dos critérios e exigências estabelecidas pela Coordenadoria de Esportes de Santo Augusto (CESA) poderão participar do referido campeonato, a qual implicitamente aceita e concorda com todas as disposições contidas neste regulamento.

§ 1º Foi definido que todas as equipes disputarão os jogos em chave única, jogando todos contra todos, conforme calendário entregue para os responsáveis das equipes participantes, classificando-se as quatro equipes com melhor campanha.

§ 2º Na segunda fase do Campeonato Municipal de Futebol 7 Categorias Sub-16 Masculino e Feminino Livre/2018, jogarão o 2º colocado x 3º colocado e o 1º colocado x 4º colocado, pelas semifinais do campeonato.

§ 3º O jogo final será realizado na mesma data das semifinais, após serem conhecidos os finalistas do Campeonato Municipal de Futebol 7 Categorias Sub-16 Masculino e Feminino Livre/2018



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

CAPÍTULO II - DOS OBJETIVOS

Art. 9º Campeonato Municipal de Futebol 7 Categorias Sub-16 Masculino e Feminino Livre/2018, é promovido com os seguintes objetivos:

- Integrar as comunidades urbanas e rurais através da disputa dos jogos;
- Incentivar a prática de atividades físicas para a melhoria da qualidade de vida;
- Fortalecer e ampliar o ciclo de amizade entre os participantes;
- Oportunizar o surgimento de novos valores no cenário municipal, regional, estadual e nacional;
- Desenvolver e aprimorar física, moral, social e intelectualmente os participantes dos campeonatos.

CAPÍTULO III - DO CAMPEONATO

Art. 10. Os jogos do Campeonato serão realizados em conformidade com as tabelas elaboradas pela Coordenadoria de Esportes de Santo Augusto (CESA).

Art. 11. As equipes que disputam o Campeonato Municipal de Futebol 7 Categorias Sub-16 Masculino e Feminino Livre/2018, ficam obrigados a jogar em data, local e horários estabelecidos pela Coordenadoria de Esportes de Santo Augusto (CESA). A entidade participante que por ventura não comparecer no local das partidas determinadas pelo carnê e que não apresentarem justificativas cabíveis, receberá como multa o equivalente a duas (02) cestas básicas para entidades beneficentes do nosso MUNICÍPIO.

Art. 12. As equipes inscritas no Campeonato Municipal de Futebol 7 Categorias Sub-16 Masculino e Feminino Livre/2018, não tem direito de escolher datas em que a equipe não poderá jogar, ou festa da mesma.

Art. 13. Toda a equipe, para participar do Campeonato Municipal de Futebol 7 Categorias Sub-16 Masculino e Feminino Livre/2018, deverá apresentar a Ficha de Inscrição da equipe, com a nominata da atual diretoria, bem como com as devidas assinaturas, completa com todos os campos preenchidos, até a data prevista e divulgada pelo CESA.

Art. 14. As equipes que tiverem que se locomover até o local dos jogos deverão arcar com as despesas de transporte.

Art. 15. A contagem de pontos do campeonato, para fins estatísticos de classificação será a seguinte:

Vitória: três (03) pontos Empate: um (01) ponto Derrota: zero (0) pontos

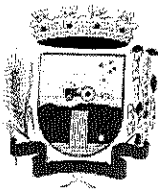
CAPÍTULO IV - DA INSCRIÇÃO DE ATLETAS

Art. 16. Cada equipe poderá inscrever no máximo 16 (dezesesseis) atletas para participar do Campeonato Municipal de Futebol 7 Categorias Sub-16 Masculino e Feminino Livre/2018

§ 1º Poderão participar do Campeonato Municipal de Futebol 7 Categorias Sub-16 Masculino e Feminino Livre/2018, atletas do município de Santo Augusto.

§ 2º O atleta que for inscrito por dois (02) ou mais equipes ficara suspenso dos campeonatos promovidos pela CESA no ano de 2019.

§ 3º As equipes poderão realizar uma nova inscrição de atleta até a conclusão da segunda rodada e em caso de falecimento de um atleta inscrito regularmente, devendo neste caso apresentar como comprovante um xérox da certidão de óbito.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

§ 4º A CESA somente aceitará a ficha de inscrição devidamente preenchida com o nome do atleta (COMPLETO E LEGÍVEL), documento de identidade, data de nascimento e assinatura do atleta, xerox do RG ou CNH e duas fotos 3x4.

§ 5º As inscrições de atletas que for feita com letra ILEGÍVEL ou os integrantes da CESA não conseguirem entender o nome dos atletas estes não poderão participar do Campeonato até que o representante da equipe informe o nome completo do atleta.

§ 6º A responsabilidade dos atletas do que possa advir desta prática esportiva e com dos deslocamentos fica a cargo das equipes participantes do campeonato e de seus responsáveis.

CAPÍTULO V - DOS JOGOS

Art. 17. Os jogos do Campeonato Municipal de Futebol 7 Categorias Sub-16 Masculino e Feminino Livre/2018 serão disputados de acordo com as regras oficiais da modalidade de futebol de campo da CBF7.

Art. 18. Os jogos terão a duração de 30 (trinta) minutos, divididos em dois (02) tempos iguais de 15 (quinze) minutos, com um intervalo de cinco (cinco) minutos entre ambos os tempos.

Art. 19. Haverá uma tolerância de quinze (15) minutos quando da realização de rodada simples e, somente para o primeiro jogo para as equipes se apresentarem ao árbitro para a partida.

Art. 20. Nenhum equipe poderá iniciar o jogo com menos de cinco (05) jogadores(as).

Parágrafo Único: A equipe, poderá até o término da 1ª etapa da partida completar o número de sete (07) atletas ou acrescentar mais atletas no seu elenco, desde que comunicado oficialmente ao árbitro da mesma.

Art. 21. A equipe que ao longo de uma partida, ficar com o número insuficiente de atletas, quatro (04), para continuar na disputa ou se negar a continuar uma partida por motivos alheios a este regulamento, perderá os pontos em favor da equipe adversária.

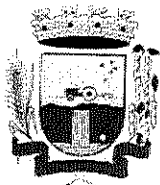
§ 1º O placar será revertido para 1 x 0 em caso de empate ou vitória por parte da equipe desistente.

§ 2º O placar será mantido, caso a equipe beneficiada esteja ganhando o jogo por um placar favorável de dois gols ou mais.

Art. 22. Toda a equipe que por ocasião dos seus jogos incluírem atletas sem condições de jogo, ou seja, atleta que devam cumprir a pena imposta por este regulamento terá os pontos perdidos da partida, quando deixar de cumprir suspensão automática por cartões disciplinares a equipe perderá os pontos.

Art. 23. Cada equipe deverá se informar sobre a situação de cada atleta que inscrever na referida equipe. Não é obrigação da Coordenadoria de Esportes de Santo Augusto (CESA), comunicar se alguma equipe incluir atletas sem condição de jogo.

Art. 24. Cada equipe que após seus jogos tiver atletas expulsos deverá obrigatoriamente ir até a Coordenadoria de Esportes de Santo Augusto (CESA) para obter maiores informações dos atletas expulsos e de punições tomadas através de medidas administrativas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

Art. 25. A equipe que abandonar o campo de jogo terá um prazo de quinze (15) minutos para retornar ao campo, conseqüentemente o árbitro dará o jogo por encerrado, ocorrendo à perda de pontos em favor do equipe adversária.

Art. 26. Sempre que uma partida for interrompida ou suspensa, por motivo fortuito e que seja determinada nova partida, as equipes deverão apresentar-se com os mesmos jogadores que iniciaram a partida suspensa e a partida será realizada com a mesma arbitragem.

Art. 27. As substituições serão livres durante a partida e os jogadores poderão voltar em campo.

CAPÍTULO VI - DO SISTEMA DISCIPLINAR E REGRAS DO JOGO

Art. 28. As pessoas físicas (atletas, treinadores, massagistas e árbitros) ou jurídicas (equipes) que direta ou indiretamente participam das modalidades esportivas promovidas Coordenadoria de Esportes de Santo Augusto (CESA), são passíveis das sanções previstas neste regulamento.

Art. 29. Os casos que não estiverem contidos neste regulamento serão analisados pela Coordenadoria de Esportes de Santo Augusto (CESA), em conformidade com a CBF7.

Art. 30. A Coordenadoria de Esportes de Santo Augusto (CESA), poderá a qualquer momento, se os fatos estranhos e alheios ao bom andamento dos trabalhos e a segurança dos envolvidos requerer baixar medidas administrativas visando garantir o andamento da competição.

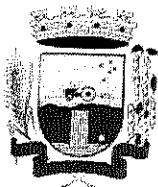
Art. 31. A equipe que não se fizerem presentes a uma partida, mesmo quando da disputa do último jogo, será eliminado da competição.

Art. 32. No caso de eliminação de alguma equipe do campeonato, os resultados obtidos por esta equipe dentro da fase em disputa não serão anulados, e os pontos das próximas partidas do carne desse clube serão revertidos em favor dos adversários pelo placar de 01x00.

Art. 33. Será eliminado do campeonato a equipe cujos representantes tenham invadido o campo de jogo ou agredindo a arbitragem ou representantes da Coordenadoria de Esportes de Santo Augusto (CESA), ou ainda, atletas ou comissão técnica da equipe adversária, definida pelo árbitro por falta absoluta de segurança e condições de jogo, antes durante e após a partida e multa de quatro (04) cestas básicas para entidades beneficentes do nosso MUNICIPIO e suspensão de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Art. 34. Quando o atleta expulso se negar a deixar o campo de jogo, o árbitro concederá um prazo de quinze (15) minutos para a sua retirada, por parte de sua equipe. Caso isso não aconteça dará a partida por encerrada, ficando o atleta eliminado da competição atual e do ano seguinte e sua equipe punida com a perda dos pontos em favor da equipe adversária e em caso de vitória ou empate, valendo o placar de 1 x 0 .

Art. 35. No caso de invasão de campo por parte da torcida de qualquer equipe, tendo esta sido comprovadamente identificada, e, ocorrendo paralisação ou suspensão da partida, a equipe será eliminada



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

Art. 36. Cabe a equipe que formular protesto, deverá entregá-lo a comissão organizadora até às 12 horas do primeiro dia útil que se seguir à partida. Depois deste prazo, nada mais será aceito sob alegação ou justificativa qualquer.

Art. 37. Os capitães das equipes poderão lançar protesto em súmula, antes ou durante a partida. Terminado esta, nenhum protesto será feito neste documento oficial de jogo. O árbitro poderá conceder licença para que o capitão, a pedido deste, efetive protesto em súmula, sem com isso paralisar a partida.

Art. 38. A equipe que não comparecer ao campo para jogar perderá por "WO". A equipe estará eliminada do campeonato.

Art. 39. O atleta advertido com cartão amarelo só poderá retornar a partida, ou ser substituído, após dois (02) minutos cronometrados de bola em jogo, permanecendo no banco de reservas até ser informado de seu retorno e receber autorização do árbitro.

Art. 40. O atleta que receber cartão vermelho, fica eliminado da partida e do jogo seguinte, podendo ser substituído por outro atleta depois de dois (02) minutos cronometrados de bola em jogo.

Art. 41. O atleta, treinador ou massagista punido com cartão vermelho deverá cumprir a suspensão automática de uma (01) partida.

Art. 42. Atleta expulso por entrar violentamente na disputa da bola, cartão vermelho direto, 02 (dois) jogos de suspensão.

Art. 43. Todos os cartões deverão constar em súmula como infração individual e coletiva até a 5ª (quinta) infração.

Art. 44. A equipe que cometer 05 (cinco) infrações coletivas por período de jogo, sofrerá, a cada infração posterior, um tiro livre no local da infração ou a uma distância regulamentar de oito (08) metros. Sendo estas zeradas ao final do período.

Art. 45. O atleta deve usar ambas as mãos, executando o arremesso de forma que a bola venha de trás do seu corpo, passando sobre sua cabeça. A bola estará em jogo assim que ultrapassar as linhas laterais do campo.

Art. 46. Todas as faltas, até a quinta, serão cobradas em tiro livre com barreira, a uma distância de cinco (05) metros. Após a quinta falta será tiro livre direto sem barreira.

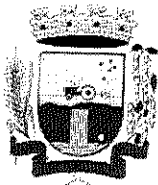
Parágrafo único. O goleiro só poderá repor a bola em jogo com as mãos.

Art. 47. Tabela Disciplinar do Campeonato Municipal de Futebol 7 Categorias Sub-16 Masculino e Feminino Livre/2018.

§ 1º Ameaçar ou assumir em campo atitudes incontinentes, intempestiva ou acintosa ao ato, gesticular ou proferir palavras incompatíveis com a moral desportiva, suspensão de quatro (04) jogos.

§ 2º Atleta, técnico, massagista ou dirigente expulso por agredir com cusparada, cotovelado, empurrão, soco, tapa, pontapé, cabeçada ou outro tipo de agressão seu adversário, ou colega de equipe, ou arbitragem ou membros da comissão organizadora, eliminação da competição, mais multa correspondente a duas (02) cestas básicas para entidades beneficentes do nosso MUNICÍPIO e suspensão de 720 (setecentos e vinte) dias.

§ 3º Atleta, técnico, massagista ou dirigente expulso do banco de reserva por ofensas verbais ao árbitro e seus auxiliares, suspensão 02 jogos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

§ 4º A equipe (dirigentes, atletas, massagista, diretorias entre outros) que conceder entrevista ou fazer declarações pública a cerca da atuação do árbitro, auxiliares ou de decisão da organização, de modo que cause sensacionalismo a prejudicar o nome da entidade ou perturbar a harmonia entre as equipes, será penalizado com multa correspondente a duas (02) cestas básicas para entidades beneficentes do nosso MUNICIPIO e suspensão de 180 (cento e oitenta) dias.

§ 5º O atleta que for o pivô de um tumulto generalizado que possa a vir a acontecer antes, durante e após a realização de uma partida, eliminação da competição e multa correspondente a quatro (04) cestas básicas para entidades beneficentes do nosso MUNICIPIO, e suspensão de 720 (setecentos e vinte) dias.

§ 6º Briga generalizada entre as equipes, atletas, comissão técnica, eliminação da competição, bem como todos os jogadores envolvidos, citados em sumula ou por filmagens que comprovem a sua participação e multa correspondente a quatro (04) cestas básicas para entidades beneficentes do nosso MUNICIPIO e suspensão de 720 (setecentos e vinte) dias.

CAPÍTULO VII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 48. Em caso de ambas as equipes se apresentarem para a disputa de uma partida com fardamentos da mesma cor, a equipe visitante (a equipe será a que esta no lado direito do carne dos jogos) deverá providenciar a troca por um fardamento de cor diferente, no prazo de quinze (15) minutos após ter sido notificado pelo árbitro da partida.

Art. 49. Em caso de igualdade de pontos entre duas (02) ou mais equipes na primeira fase da competição dentro de cada chave, será considerado:

- 1º - Maior número de vitórias
- 2º - Saldo de gols
- 3º - Gols pró
- 4º - Confronto Direto
- 5º - Gols sofridos
- 6º - Cartões vermelhos
- 7º - Cartões Amarelos
- 8º - Sorteio

§ 1º Nas partidas das semifinais e finais em caso de empate no tempo normal, haverá cobrança de 03 penalidades intercaladas ate sair o vencedor.

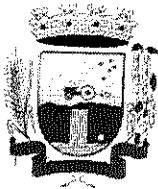
§ 2º Critérios de desempates com Goleador e Goleiros Menos Vazado, será o atleta em que sua equipe tiver a melhor campanha no campeonato.

Art. 50. A equipe somente poderá retirar a cópia da súmula, somente através de ofício assinado pelo presidente da equipe.

Art. 51. A súmula e o relatório dos árbitros, auxiliares e representantes da entidade ou aquele que lhe faça às vezes, gozarão de presunção relativa de veracidade, sendo documento oficial para aplicação da punibilidade das infrações contidas neste regulamento.

Art. 52. Uma partida da competição, somente poderá ser suspensa antecipadamente por decisão da COORDENADORIA DE ESPORTES DE SANTO AUGUSTO (CESA), ou até momentos antes de seu início, pelo árbitro designado. A suspensão antecipada ou durante o seu desenrolar pelo árbitro, poderá ocorrer nos seguintes casos:

- A - Falta de garantia positivamente verificada;
- B - Conflitos ou distúrbios graves dentro ou fora do campo de jogo;
- C - Mau tempo ou impraticabilidade do campo de jogo;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

Parágrafo Único: O prazo de até duas (02) horas antes do início da realização das partidas, para efetuar o cancelamento da rodada. Após este período, somente a equipe de arbitragem poderá fazê-lo.

Art. 53. No caso de suspensão de uma partida, o árbitro deverá relatar minuciosamente na súmula de jogo as irregularidades, podendo se julgar necessário, efetuar um relatório-extra para esclarecimentos dos fatos. Neste caso, não lhe cabe indicar a equipe vencedora desde que não tenham sido jogados dois terços da partida, esta será jogada integralmente em data.

Parágrafo Único: Os árbitros ficam expressamente proibidos de repassar as informações da súmula verbalmente, para as equipes, associações ou seus representantes.

Art. 54. As informações contidas na súmula, somente poderão ser obtidas, através de requerimento da equipe interessada, devidamente assinado pelo presidente ou seu representante legal.

Art. 55. A responsabilidade do controle dos cartões vermelhos recebidos pelos atletas durante os jogos é de responsabilidade das equipes ao qual pertencem.

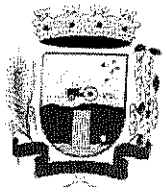
Art. 56. O Município de Santo Augusto não se responsabiliza pelos danos e acidentes que os participantes do campeonato venham a praticar ou sofrer antes, durante e após as partidas, nos locais dos mesmos ou em trânsito.

Art. 57. Os casos omissos e administrativos serão resolvidos pela Coordenadoria de Esportes de Santo Augusto (CESA).

Art. 58. A Concessão de Prêmios por Títulos Conquistados e por participação de equipes nos Campeonatos ficará a cargo da Administração Municipal em conjunto com a Coordenadoria de Esportes de Santo Augusto com a presença dos senhores presidentes de clubes participantes.

Art. 59. A Premiação do Campeonato Municipal de Futebol 7 Categorias Sub-16 Masculino e Feminino Livre/2018, serão as seguintes:

EQUIPE CAMPEÃ POR CATEGORIA	
01 Cheque	R\$ 500,00
01 Troféu	
16 Medalhas	
EQUIPE VICE-CAMPEÃ POR CATEGORIA	
01 Cheque	R\$ 300,00
01 Troféu	
16 Medalhas	
GOLEIRO(A) MENOS VAZADO(A) POR CATEGORIA	
01 troféu	
GOLEADOR(A) POR CATEGORIA	
01 troféu	
TOTAL GERAL, EM PREMIAÇÕES:	R\$ 1.600,00 + Troféus e Medalhas



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

Art. 60. Importa o presente demonstrativo as despesas de premiação do Campeonato Municipal de Futebol 7 Categorias Sub-16 Masculino e Feminino Livre/2018, no total R\$ 1.600,00 (hum mil e seiscentos reais) mais troféus e medalhas.

Art. 61. O presente regulamento foi aprovado pelos senhores Presidentes de clubes em reunião no dia 30 de novembro de 2018, o Campeonato Municipal de Futebol 7 Categorias Sub-16 Masculino e Feminino Livre/2018, terá seu inicio previsto para o dia 9 de dezembro de 2018.

Santo Augusto, 6 de dezembro de 2018.


Marcelo Both
Vice-Prefeito no exercício
do cargo de Prefeito
Matrícula 2682

